



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 216/2005

Cria a primeira equipe do Programa de Saúde Bucal - PSB.

O Povo do Município de Periquito, por seus representantes, aprova e eu sanciono seguinte lei:

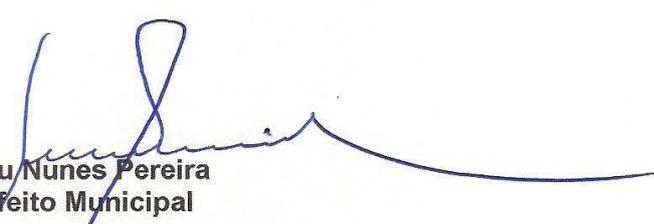
Art. 1º - Cria-se a primeira equipe do Programa de Saúde Bucal em convênio com o Governo Federal para atendimento no Município.

Art. 2º - A equipe será constituída pelas seguintes funções públicas:

Função Pública	Número	Vencimento em Reais	Carga horária Semanal
Dentista do PSB	01	2.500,00	40
Atendente Consultório Odontológico – ACD	01	260,00	40
Técnico em Higiene Dental	01	360,00	40

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito, 06 de abril de 2005.


Nereu Nunes Pereira
Prefeito Municipal